



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO *[assinatura]*  
ED 3535 DE  
24/04/14 a 24/04/14  
Pag 004

## LEI MUNICIPAL 2.175/2.014.

*[assinatura]*  
Procuradoria Jurídica Do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO PARA UTILIZAÇÃO PELA UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º -** Fica autorizada a doação ao Estado de Mato Grosso do imóvel urbano LP02 com área e 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), devidamente matriculado sob o n 2286, livro 2-K para utilização pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT - Campus Alta Floresta – MT.

**Art. 2º -** Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA cláusula resolutive expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I - Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;
- II - Se a área for transferida a terceiros através de comodato, cessão ou quaisquer outros meios, sem autorização expressa do Município;
- III - Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;
- IV - Se não for iniciada atividades na área no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**Art. 3º -** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07


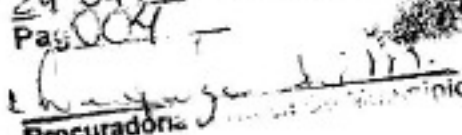


do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**  
**Em 10 de abril de 2.014.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**   
**LEI ED 38.38 DE**  
**24/04/14 a 24/04/14**  
**Paço**  
  
**Procuradora**